



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012

Ano I Edição nº 59

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 5373/2012 de 18/06/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1545/2012 de 16/03/2012.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 341,27 (trezentos e quarenta e um reais e vinte sete centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Cód.Local:681

13.004.08.244.0008.2.105

3.3.90.39.00.00

Fonte: 3.1.793

Outros Serviços de Terc – Pes. Jurídica 341,27

TOTAL

341,27

TOTAL GERAL

341,27

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

1.7.21.34.99.17.00

Piso Básico Fixo FMAS – Manutenção do CRAS
Fonte: 3.1.793

341,27

TOTAL

341,27

TOTAL GERAL

341,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012

Ano I Edição nº 59

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5374/2012 de 18/06/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1516/2011 de 21/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.003	Departamento de Patrimônio		
07.003.04.122.0004.2014	Serviços de Manut e Conserv de Próprios Públ Mun		
77	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	1.400,00
		TOTAL	1.400,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
250	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	500,00
		TOTAL	500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.003	Departamento de Assistência ao Educando		
14.003.12.361.0016.2071	Manutenção do Transporte Escolar		
498	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	19.000,00
		TOTAL	19.000,00
		TOTAL GERAL	20.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
235	3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCEIRIZ.	01303	500,00
		TOTAL	500,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001	Gabinete do Secretário		
17.001.20.601.0027.2079	Coordenação da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
556	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	50,00
558	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	01000	50,00
559	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01000	50,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012

Ano I Edição nº 59

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

560	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	50,00
561	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	50,00
17.002	Departamento de Agricultura			
17.002.20.601.0027.2080	Manutenção do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Apoio ao Produtor Rural			
564	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	500,00
17.002.20.606.0030.2081	Manutenção da Patrulha Mecanizada			
568	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00
570	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	200,00
571	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	200,00
17.002.20.606.0030.2082	Transferências a EMATER			
573	3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	4.000,00
17.003	Departamento de Pecuária			
17.003.20.602.0028.2083	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
574	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	50,00
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100,00
577	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	50,00
578	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	50,00
			TOTAL	10.300,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18.001	Gabinete do Secretário			
18.001.18.541.0026.2085	Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
580	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	50,00
582	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	01000	50,00
583	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50,00
584	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	50,00
585	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	50,00
18.002	Departamento de Meio Ambiente			
18.002.18.541.0026.2086	Manutenção do Viveiro de Mudanças Diversas			
587	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	50,00
588	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	50,00
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50,00
591	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	50,00
592	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	50,00
18.002.18.541.0026.2087	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente			
594	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	50,00
595	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	50,00
597	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50,00
598	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	50,00
599	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	50,00
18.003	Departamento de Fiscalização Ambiental			
18.003.18.541.0026.2088	Manutenção dos Serviços de Fiscalização Ambiental			
601	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	500,00
602	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	500,00
603	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012

Ano I Edição nº 59

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

604	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00
605	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	500,00
606	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	500,00
TOTAL				3.360,00

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

19.001 Gabinete do Secretário

19.001.22.661.0031.2090 Coordenação da Secretaria de Indústria e Comércio

610	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	01000	500,00
611	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00
612	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	500,00
613	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	500,00

19.002 Departamento de Indústria

19.002.22.661.0031.2091 Manutenção dos Serviços de Promoção Industrial

616	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
-----	-----------------	----------------------	-------	--------

19.003 Departamento de Comércio

19.003.23.691.0032.2092 Manutenção dos Serviços de Promoção ao Comércio

622	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
TOTAL				2.220,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

20.001 Gabinete do Secretário

20.001.23.695.0033.2093 Coordenação da Secretaria de Turismo

627	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	500,00
628	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
629	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
630	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	500,00

20.002 Departamento de Turismo

20.002.23.695.0033.2094 Manutenção dos Serviços de Turismo

633	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	500,00
634	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
635	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
636	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	800,00
TOTAL				4.520,00

TOTAL GERAL 20.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012

Ano I Edição nº 59

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5375/2012 de 18/06/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1571/2012 de 16/05/2012.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 26.165,00 (vinte seis mil, cento e sessenta e cinco reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA

21.002 – Departamento da Criança

21.002.08.243.0009.6.002	4.4.90.52.00.00	Local: 699 Fonte: 3.1.796	Equip. e Material Permanente	26.165,00	
				TOTAL	26.165,00
				TOTAL GERAL	26.165,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.7.2.99.05.03.00	Transferência de Convênio/Veículo e Equipamentos de Informática para o Conselho Tutelar/Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social/Projeto FIA – Fonte: 3.1.796	26.150,00	
		TOTAL	26.165,00
		TOTAL GERAL	26.165,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5377/2012 de 25/06/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1545/2012 de 16/03/2012.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 600,00 (seiscentos reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

13.004.08.244.0008.2.105	3.3.90.39.00.00	Cód.Local:681 Fonte: 3.1.793	Outros Serviços de Terc – Pes. Jurídica	600,00	
				TOTAL	600,00
				TOTAL GERAL	600,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

1.7.21.34.99.17.00	Piso Básico Fixo FMAS – Manutenção do CRAS Fonte: 3.1.793	600,00	
		TOTAL	600,00
		TOTAL GERAL	600,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012

Ano I Edição nº 59

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5378/2012 de 25/06/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1516/2011 de 21/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 100,00 (cem reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.003	Departamento de Patrimônio		
79	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100,00
TOTAL			100,00
TOTAL GERAL			100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001	Gabinete do Secretário		
08.001.04.123.0005.2016	Coordenação da Secretaria de Finanças		
97	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100,00
TOTAL			100,00
TOTAL GERAL			100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5382/2012 de 02/07/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1537/2012 de 09/01/2012.

Decreta:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012

Ano I Edição nº 59

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 21.950,00 (vinte um mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.004.08.244.0010.1.008	4.4.90.51.00.00	Cód.Local:671 Fonte: 3.1.787	Obras e Instalações		21.950,00
				TOTAL	21.950,00
				TOTAL GERAL	21.950,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.71.99.99.18.00	Transf.Convênio/FNAS-Reforma de Centro Poliesport Público de Convivência ao Idoso, Contrato nº 0348915-16/2010 – c/c 0647272-4			TOTAL	21.950,00
				TOTAL GERAL	21.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5383/2012 de 02/07/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1516/2011 de 21/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 17.834,57 (dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.001.10.301.0011.2040	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde		
251	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01303	16.571,06
		TOTAL	16.571,06
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.004.08.244.0010.1008	Construção, Remodelação de Centro de Convivência ao Idoso		
384	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.263,51
		TOTAL	1.263,51
		TOTAL GERAL	17.834,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
-------------	-----------	-------	--------------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº
1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012

Ano I Edição nº 59

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.001	Fundo Municipal de Saúde			
12.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública			
234	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCEIRIZ.	01000	1.263,51
235	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCEIRIZ.	01303	16.571,06
			TOTAL	17.834,57
TOTAL GERAL				17.834,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5384/2012 de 02/07/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1545/2012 de 16/03/2012.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

13.004.08.244.0008.2.105	3.3.90.39.00.00	Cód.Local:681 Fonte: 3.1.793	Outros Serviços de Terc – Pes. Jurídica	3.000,00
			TOTAL	3.000,00
TOTAL GERAL				3.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

1.7.21.34.99.17.00	Piso Básico Fixo FMAS – Manutenção do CRAS Fonte: 3.1.793			3.000,00
			TOTAL	3.000,00
TOTAL GERAL				3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2012

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro SR. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 121/2012, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 19 de julho de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012			
Faxinal-Pr, segunda-feira, 9 de julho de 2012	Ano I	Edição nº 59	Pág. 9
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

Avenida Brasil, nº 694, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **Registro de Preços para contratação de empresa, sob demanda, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios originais do fabricante e paralelos de 1ª linha, tendo como base o Sistema Audatex e tabela tempária SINDIREPA/PR.** A Licitação será **tipo menor Preço por lote aferindo Maior percentual de Descontos sobre Tabela Audatex.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 09 de julho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br